

EDITAL DE ABERTURA Nº. 06/2026-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, para preenchimento de vagas do cargo público constante da Tabela adiante, do Município de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1.429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.550/2017, 7.700/2019, 8.457/2025, 6.359/2008, 8.361/2025 e alterações posteriores, Decretos Federais nºs. 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs. 15.214/1989 e suas alterações, 23.704/2006, alterado pelo 35.658/2019, 25.064/2008 e 29.086/2011, e, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo SEI nº 1111.2025/0028019-9.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo a operacionalização da prova objetiva de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2.** Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla Concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2729	ATENDENTE SUS	08	07	01	Ensino Médio Completo - 40 horas semanais.	2.985,99	71,50
2730	CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	01	01	--	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" com Curso de Capacitação em Condução de Transportes de Emergência e certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículo de Transportes de Emergência emitido por instituição credenciada pelo Detran, nos termos da legislação federal - 40 horas semanais.	2.754,83	71,50
2731	TÉCNICO(A) EM FARMÁCIA	01	01	--	Ensino Médio Completo e curso Técnico na área de Farmácia, realizado em instituição de ensino profissionalizante reconhecida - 40 horas semanais.	3.456,70	71,50

- 1.3.** As atribuições do cargo público listado na Tabela do item 1.2 constam no **Anexo I** deste Edital.

- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Guarulhos.
- 1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária, nos termos da legislação municipal vigente, aplicável ao cargo.
- 1.6. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os(as) residentes em municípios limítrofes ao Município de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.
- 1.7. Conforme Decreto Municipal nº 17.965/93 e a Lei Municipal nº 8.092/2022, o Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.297,05 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **julho/2026** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.
- 1.8. Aos(às) servidores(as) que se enquadram na disposição contida na Lei Municipal nº 8.092/2022 e suas respectivas atualizações, será fornecido Vale Cesta Básica.
- 1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Município de Guarulhos que forem aprovados(as) neste Concurso Público, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação do cargo comissionado, sendo vedada a transferência.
 - 1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9. deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;
 - 1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público no Município de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.
- 1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.
- 1.11. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.12. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Atribuições do cargo.

Anexo II – Conteúdo Programático.

Anexo III – Índices do Teste de Aptidão Física.

Anexo IV – Modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física.

Anexo V – Modelo de Requerimento de Isenção.

Anexo VI – Modelo de declaração de renda.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

- 2.3.** O Município de Guarulhos veda a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição prevista nos itens anteriores ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado(a) por obtenção de informações privilegiadas, será o(a) infrator(a) eliminado(a) do Certame, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** O(a) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
- 2.4.1.** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, do Artigo 12 da Constituição Federal de 1988, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- 2.4.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- 2.4.3.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4.4.** Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.4.5.** Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo, que passará por análise do setor responsável, para validação;
- 2.4.6.** Não receber proventos de aposentadoria de que trata os artigos 37, §10 e artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores, ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal;
- 2.4.7.** Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1.2 do presente Edital.
- 2.4.8.** Não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.4.9.** Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.4.9.1.** O(a) candidato(a) aprovado(a), após convocação, deverá realizar o exame médico pré-admissional, realizado sob a responsabilidade do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), pertencente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos.
- 2.4.9.2.** O exame médico pré-admissional compreenderá por Avaliação Clínica das condições de saúde do(a) candidato(a) e a critério do(a) médico(a) do trabalho, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou avaliações especializadas.
- 2.4.9.3.** A Administração Municipal poderá solicitar avaliação psiquiátrica ou psicológica complementar, exclusivamente quando houver necessidade de esclarecimento técnico quanto à aptidão mental do(a) candidato(a) para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.4.9.4.** A eventual avaliação psicológica ou psiquiátrica possuirá caráter ocupacional, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, impessoalidade e pertinência com as atribuições do cargo.
- 2.4.9.5.** Não será exigida avaliação psicológica genérica dissociada das atribuições do cargo.
- 2.4.9.6.** O(A) candidato(a) com classificação especial, quando considerado(a) apto(a) em avaliação médica, deverá desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado(a). Será considerada incompatível a deficiência que impossibilite o exercício das atividades essenciais da função.
- 2.4.9.7.** O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido para o(a) candidato(a) com a conclusão de apto(a) ou inapto(a) para o cargo a que se candidatou.
- 2.4.9.8.** Será considerado(a) inapto(a) o(a) candidato(a) que: apresentar condição física ou mental incompatível com o exercício das atribuições do cargo, mediante conclusão fundamentada da perícia médica oficial.
- 2.4.9.9.** A inaptidão na avaliação médica admissional implicará impedimento para posse e perda dos direitos decorrentes da aprovação no certame.
- 2.4.10.** Não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.4.11.** Apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- 2.4.12.** Apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes;
- 2.4.13.** Apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos.

- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 11.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **de 19 de agosto até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2026**.
- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 2.8. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.7 deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site do (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.9. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o número do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Município de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.2. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado. Exceto no caso de cancelamento do concurso.
- 2.11.3. É vedada a transferência do valor pago, ainda que a maior ou em duplicidade, a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros(as), para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. **DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** - Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**19 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico fundamentando a necessidade indicada.
- 2.12.4. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Edital.
- 2.12.5. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 2.12.7. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido;
- 2.12.9. Não será concedida condição especial ao(a) candidato(a) que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.6;
- 2.12.10. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12.6 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial;
- 2.12.11. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação;
- 2.12.12. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;

- 2.12.13.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.14.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as) em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. DO TRATAMENTO POR GÊNERO E NOME SOCIAL** - O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.** O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO** - O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado(a) deverá ser encaminhado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** Para fins de comprovação da condição de jurado(a), serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.15.4.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso.
- 2.16.** O(A) candidato(a) que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá preencher, no ato de sua inscrição, o “Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição” e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
- 3.1.1.** não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
- 3.1.2.** ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família.
- 3.2.** Os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios acima estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da forma descrita abaixo:
- 3.2.1.** Acessar nos dias **19 e 20 de agosto de 2026** o link próprio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM na página do Concurso Público www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.2.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.2.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.2.4.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.2.5.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios relacionados no item 3.2.6 - digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2026.**
- 3.2.6.** Devem ser encaminhados os seguintes documentos:
- a)** requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. “06/2026”, de acordo com o ANEXO V deste edital. O documento também será disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;
- b)** cópia do RG;

- c) cópia do CPF;
 - d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - d.1) da página com número e série dessa Carteira;
 - d.2) da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
 - d.3) da página onde conste a baixa do último cargo;
 - d.4) da página posterior ao registro;
 - d.5) da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
 - e) Caso seja Carteira de Trabalho Digital deverá ser encaminhado o arquivo gerado no formato “PDF” com todos os dados da carteira;
 - f) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, de acordo com o ANEXO VI deste edital;
 - g) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
 - h) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).
- 3.3.** As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.4.** O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 3.1 e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 3.2.6, terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- 3.5.** Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 3.5.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.2.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio, diferente daquele estabelecido neste Edital, não terá a solicitação de gratuidade analisada.
- 3.5.2.** Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.6.** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 3.7.** A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao(à) candidato(a) que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.8.** As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo ele(a) cível e criminalmente por seu teor.
- 3.9.** Os resultados dos pedidos de gratuidade têm previsão de publicação nos sites www.guarulhos.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no **dia 28/08/2026**.
- 3.9.1.** O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).
- 3.10.** O(a) candidato(a) que tiver o pedido de gratuidade indeferido e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, **imprimir o boleto bancário até o dia 17/09/2026**, e efetuar o pagamento até o **dia 18/09/2026**.
- 3.11.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo mediante acesso no link “área do candidato”, conforme o prazo e procedimento previsto no capítulo 10 – Dos Recursos – constante deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados, quando da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.
- 3.12.** O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito(a)” e não poderá realizar sua prova.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, do dia **19 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2026** (horário de Brasília) e para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:
- 4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 4.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
 - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
 - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7. Caso seja do interesse do(a) candidato(a) solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
 - 4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.9. Para efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.9.2. Pagamento via PIX;
 - 4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o(a) candidato(a) deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 18 de setembro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o(a) candidato(a) terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o(a) candidato(a) para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 4.1.12. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o(a) candidato(a) poderá fazer a opção de “pagamento via pix”**, obtendo o código respectivo para a operação.
 - 4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 4.1.14. **O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 4.1.15. **Para pagamento por cartão de crédito: O(A) candidato(a) poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
 - 4.1.15.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
 - 4.1.15.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito” e o botão “efetuar pagamento”;
 - 4.1.15.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o(a) candidato(a) deverá indicar:
 - 4.1.15.3.1. Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.15.3.2. Número do cartão de crédito;
 - 4.1.15.3.3. O código de segurança (CVV);
 - 4.1.15.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA).
 - 4.1.15.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
 - 4.1.16. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia **17 de setembro de 2026**, último dia do período de inscrições.
 - 4.1.17. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **17 de setembro de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
 - 4.1.18. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
 - 4.1.19. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

- 4.1.20.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.21.** O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.21.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.22.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1.** Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2.** Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através de solicitação ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.4.** O e-mail enviado ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).
- 4.2.5.** O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6.** O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, no site www.ibamsp-concursos.org.br, evitando o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.1.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.4.2.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.4.3.** Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025, e Decreto Municipal nº 23.704/2006 e suas alterações, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.1.1.** Os(as) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2.** O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

- 5.3.** Ao(À) candidato(a) abrangido(a) pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25/06/2025 e ao portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.4.** O(a) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 5.5.1.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.1.2.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, assinatura do(a) profissional que o emitiu e estar legível sob pena de não ser considerado.
- 5.5.1.3.** O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 5.5.1.4.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5. deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.1.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.5.1 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o previsto neste Edital, não será considerado(a) deficiente.
- 5.5.2.2.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.5.5.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado(a) apto(a) na perícia, que será realizada por profissional indicado(a) pelo Município de Guarulhos.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema, devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos(às) demais candidatos(as).
- 5.9.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

- 5.14.** Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) constarão da listagem geral dos(as) aprovados(as) no cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.14.1** Por ocasião da convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.14.2** O(A) candidato(a) que constar apenas da listagem especial será convocado(a) na forma do item 5.14.3.
- 5.14.3** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.15.** Os(As) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) deverão submeter-se, quando convocados(as), a exame médico a ser realizado pelo Município de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência (in)capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo, terá a posse indeferida e será desclassificado(a) do Concurso Público.
- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do(a) candidato(a) com deficiência convocado(a) para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município de Guarulhos.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato(a) com deficiência está prevista para o dia **25 de setembro de 2026**, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
- 5.20.1.** O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida tem previsão de poder interpor recurso nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada nas seguintes etapas:

- **Prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório.
- **Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, somente para o cargo de **Condutor(a) de Veículos de Urgência**.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2. **A prova objetiva está prevista para o dia 29 de novembro de 2026.**

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Guarulhos, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).

- 7.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova têm previsão de divulgação oportunamente através de Edital de Convocação, previsto para o dia **17 de novembro de 2026**, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos, www.guarulhos.sp.gov.br.
- 7.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos.
- 7.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1.** Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2.** **O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município de Guarulhos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.**
- 7.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 7.6.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.6.1.** As provas objetivas terão a duração **de três horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e terão a seguinte composição:

ATENDENTE SUS

Áreas de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	5	2	10
Informática	5	2	10
Políticas Públicas de Saúde - SUS	10	2	20
Conhecimentos Específicos	10	5	50
Total	40	-	100

CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Áreas de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	5	2	10
Políticas Públicas de Saúde - SUS	10	2	20
Conhecimentos Específicos	15	4	60
Total	40	-	100

TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA

Áreas de Conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	5	2	10
Informática	5	2	10
Políticas Públicas de Saúde - SUS	10	2	20
Conhecimentos Específicos	10	5	50
Total	40	-	100

7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.7. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que:

Cargo	Número de candidatos(as) a serem habilitados(as)
Atendente SUS e Técnico(a) em Farmácia	Tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Condutor(a) de Veículos de Urgência	Estar entre os(as) 45 candidatos(as) com melhor nota dentre todos(as) os(as) candidatos(as), mais os empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 2 candidatos(as) com melhor nota na lista dos(as) candidatos(as) com deficiência, mais os(as) empatados(as) na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.8. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.8.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.8.3. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.**

7.8.4. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

7.8.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.8.6. **O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.**

7.8.7. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.8. **A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.**

- 7.8.9.** Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 7.8.10.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 7.8.11.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 7.8.11.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 7.8.11.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item **7.8.9**, com exceção da CNH, da CIN e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 7.8.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 7.8.13.** Documentos vencidos, violados ou rasurados não serão aceitos.
- 7.8.14.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.14.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- 7.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a) mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como a sua autenticidade, solicitará aos(às) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do(a) candidato(a) da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.11.** O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, pescoço ou orelhas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.12.** Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.13.** **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 7.13.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 7.13.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a) quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.13.3.** É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

- 7.13.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.13.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) à sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos(as) que tenham terminado as provas.
- 7.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.15.1. Quando, a qualquer momento, ou após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso.
- 7.16. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 7.16.1. **O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 7.16.2. **As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o(a) candidato(a) único(a) responsável por eventuais erros cometidos.**
- 7.16.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 7.16.4. O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas das provas objetivas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de corpo transparente.
- 7.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.16.6. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.16.7. A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 7.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a)
- 7.17. O(A) candidato(a) deverá informar ao(à) fiscal de sua sala qualquer irregularidade no caderno de questões, folha de respostas ou qualquer outro material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.17.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao(à) fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.18.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 7.18.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 7.18.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) será posteriormente disponibilizado no portal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 7.18.4. O gabarito será disponibilizado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM após publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 7.18.5. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, ou que sair antes do horário previsto.

- 7.18.6. Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 7.18.7. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes dos descritos nos itens 7.18.2 e 7.18.3.
- 7.18.8. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo(a) fiscal da sala.
- 7.19. **DA CANDIDATA LACTANTE** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um(a) acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1. O(A) acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a). Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 7.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 7.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1. Haverá teste de aptidão física, de caráter exclusivamente eliminatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova escrita objetiva de **Condutor(a) de Veículos de Urgência**, na proporção descrita no item 7.7.
- 8.2. A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o(a) candidato(a) cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 8.3. Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os(as) candidatos(as) realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 8.4. A data, horário de apresentação e local de realização das provas de aptidão física será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no Diário Oficial do Município de Guarulhos, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e do Município de Guarulhos www.guarulhos.sp.gov.br.
- 8.5. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos(as) candidatos(as) habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.5.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 8.5.2. Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 8.5.3. O(a) candidato(a) não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado(a).
- 8.6. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 8.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 8.8. Para a realização Provas de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá:
- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 7.8.9 deste Edital.
 - c) assinar e entregar de Termo de Responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) que será disponibilizado no local de aplicação das provas;

- d) entregar Atestado Médico conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o(a) capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;
 - e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a realização do teste.
- 8.9.** O(a) candidato(a) poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes físicos, já que tais movimentos não serão ministrados pelos avaliadores.
- 8.9.1.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 8.10.** Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao(a) candidato(a) fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 8.11.** Anormalidades observadas com os(as) candidatos(as), durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 8.12.** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) alcançar a pontuação mínima em cada um dos testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 8.12.1.** Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
- 8.13.** O(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado(a) do Concurso.
- 8.14.** Não participará da avaliação de aptidão física o(a) candidato(a) que não apresentar atestado médico ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 8.15.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo(a) candidato(a), que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.16.** O desempenho dos(as) candidatos(as) em cada teste de aptidão física será mensurado através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador única contagem considerada válida.
- 8.17.** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os(as) candidatos(as) que não realizaram os testes serão avaliados.
- 8.18.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se hidratado(a)/alimentado(a), durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o(a) candidat(a) leve consigo água e alimentos.
- 8.19.** Será proibido ao(a) candidato(a) quando da realização dos testes:
- 8.19.1.** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc).
 - 8.19.2.** Não aguardar as orientações dos(as) avaliadores(as) para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 8.20.** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela resultante da nota obtida na prova objetiva para todos os cargos.
- 9.2.1.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e outra, especial, para os(as) candidatos(as) com deficiência.
 - 9.2.2.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos(as) com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
- 9.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a)** candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
 - b)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d)** candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Política da Saúde;

- e) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Matemática, quando couber;
- f) candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
- g) candidato(a) mais velho(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- h) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a), a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- i) Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.

9.4. A realização do sorteio contará com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), no momento da atribuição para nomeação.

9.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.6. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para **interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem**, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no **Diário Oficial do Município de Guarulhos** e no portal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – endereço www.ibamsp-concursos.org.br.

10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(à) candidato(a) no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros(as);
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.

10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

- 10.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 10.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a), em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 10.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 10.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponível no site do Município de Guarulhos, www.guarulhos.sp.gov.br.
- 10.14.1.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 10.15.** A Comissão Especial de Concurso público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso público.
- 10.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1.** A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.
- 11.2.** O contato realizado pelo Município de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.
- 11.3.** É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão, do Município de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.
- 11.4.** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas neste Edital.
- 11.5.** A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.
- 11.6.** **O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).**
- 11.7.** O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos tornará automaticamente sem efeito o ato da nomeação.
- 11.8.** Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.
- 11.9.** Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência deste concurso e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca do Município de Guarulhos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).

12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site (www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

- 12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgados no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.10. O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos disponível em (www.guarulhos.sp.gov.br) e pelo site (www.ibamsp-concursos.org.br), as eventuais retificações.
- 12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos(as) a terceiros(as), em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.13. O Município de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas em quaisquer fases do certame por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso, bem como, quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.
- 12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município de Guarulhos, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação, na forma do capítulo 10.
- 12.16. **O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.**
- 12.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Município de Guarulhos.
- 12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarulhos, 18 de agosto de 2026.

Armando Tavares dos Santos Neto
Secretário de Gestão

MEMBROS DA COMISSÃO:

Bruna Regina Teixeira
Eric Kiyoshi Mochizuki Hara
Felipe Amorim Silva
Henrique Sequeira da Silva Ribeiro
Lucas Queiroz da Silva Alves Simões
Maria Inês Salivar
Priscila Batista da Silva
Silvana Lucia Lins de Oliveira Santos

ATENDENTE SUS:

- I. Prestar atendimento aos usuários do serviço público de saúde pessoalmente ou por telefone;
- II. Preencher cadastros, formulários e documentos pertinentes à área de recepção;
- III. Confeccionar prontuário dos usuários;
- IV. Manter organizados os arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, protocolando, arquivando, quando necessário;
- V. Receber, registrar e anexar aos prontuários de usuários as fichas clínicas, laudos de exames diversos, bem como outra documentação similar;
- VI. Localizar e entregar prontuários, quando solicitado pela equipe de saúde;
- VII. Agendar consultas e exames, utilizando os fluxos e sistemas estabelecidos pela Secretaria da Saúde;
- VIII. Comunicar ao usuário sobre o agendamento da consulta e ou exames e respectivo preparo se houver;
- IX. Executar atividades administrativas relacionadas à gestão do SUS;
- X. Executar serviços de digitação, transmissão de dados, lançamentos, fornecimento de informações relacionadas aos Sistemas de Informações específicos do SUS;
- XI. Emitir demonstrativos, mapas estatísticos e relatórios Gerenciais relacionados ao atendimento e produtividade das diversas áreas e especialidades pertencentes à respectiva Unidade de Saúde;
- XII. Apoiar a gerência da Unidade nas questões encaminhadas pela Ouvidoria do SUS;
- XIII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XIV. Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata;
- XV. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XVI. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

- I. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- II. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
- III. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- IV. Conhecer a malha viária local e a linguagem “Q”;
- V. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- VI. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- VII. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VIII. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- IX. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- X. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XI. Obedecer às normas de segurança;
- XII. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIII. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XIV. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

TÉCNICO (A) EM FARMÁCIA:

- I. Auxiliar na orientação do uso racional de medicamentos e fornecer produtos farmacêuticos e correlatos na rede pública de saúde, de acordo com as prescrições, sob a supervisão do farmacêutico;
- II. Auxiliar no recebimento, armazenamento, organização e o controle do estoque de medicamentos, insumos e produtos para a saúde;
- III. Fiscalizar receituário da unidade de saúde;
- IV. Realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços das farmácias da rede pública de saúde;
- V. Executar as rotinas de recebimento, armazenamento e de fornecimento de insumos;
- VI. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho;

- VII.** Executar outras atividades relacionadas à sua unidade funcional, conforme as necessidades e demandas da área, seguindo obrigatoriamente as orientações, determinações e instruções emitidas pela autoridade hierárquica à qual esteja subordinado, incluindo seu superior imediato e demais responsáveis pela supervisão, gerência e direção das atividades;
- VIII.** Operar equipamentos e sistemas de informação e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- IX.** Obedecer às normas de segurança ao paciente e auxiliar na realização de ações de promoção de saúde no segmento da assistência farmacêutica;
- X.** Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado pela secretaria da saúde.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: A legislação e atos normativos expressamente indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas constitucionais, normas complementares e regulamentos aplicáveis. As súmulas de tribunais superiores, súmulas vinculantes, os precedentes obrigatórios, as teses fixadas em repercussão geral, os recursos repetitivos e os incidentes de resolução de demandas repetitivas somente serão exigíveis quando diretamente relacionados ao conteúdo previsto e desde que tornados de conhecimento público até a data de publicação do edital.

ÁREAS COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros; finalidade, assunto e estrutura dos textos; identificação de informações explícitas e implícitas; inferência de sentidos; coesão e coerência textual; relações lógico-discursivas; significação de palavras e expressões no contexto; sinonímia e antonímia; sentido próprio e figurado; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; emprego e colocação dos pronomes; pontuação; tempos e modos verbais; estrutura e formação de palavras; reescrita de frases e trechos; substituição, deslocamento e transformação de estruturas, preservando-se o sentido e a correção gramatical.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema envolvendo números naturais, inteiros e racionais nas formas fracionária e decimal; operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação; múltiplos e divisores; mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do primeiro grau; sistema monetário brasileiro; grandezas e medidas de tempo, comprimento, distância, superfície, capacidade, volume e massa; conversão de unidades de medida; cálculo de tempo, distância, velocidade média e consumo; leitura e interpretação de tabelas, gráficos e demonstrativos; média aritmética simples; noções de geometria: formas geométricas, ângulos, perímetro, área e volume.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - SUS

Constituição Federal: artigos 196 a 200; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Decreto Federal nº 7.508/2011; direito à saúde; princípios, diretrizes, objetivos, organização e competências do Sistema Único de Saúde; universalidade, equidade, integralidade, descentralização, regionalização, hierarquização, planejamento e articulação interfederativa; determinantes e condicionantes da saúde; Região de Saúde, Portas de Entrada, Redes de Atenção à Saúde e Comissões Intergestores; Atenção Primária à Saúde e Política Nacional de Atenção Básica - Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, exclusivamente quanto aos princípios, às diretrizes, à organização e ao funcionamento; promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; acesso, acolhimento, referência, contrarreferência e regulação assistencial; participação e controle social; Conselhos e Conferências de Saúde; direitos e deveres da pessoa usuária da saúde - Resolução CNS nº 553/2017; noções de vigilância epidemiológica e sanitária.

ÁREA COMUM AOS CARGOS DE ATENDENTE SUS E TÉCNICO EM FARMÁCIA

INFORMÁTICA

Noções de informática; hardware, software e dispositivos periféricos; área de trabalho, configurações básicas, recursos de acessibilidade e gerenciamento de arquivos e pastas; criação, cópia, movimentação, renomeação, exclusão, recuperação, organização, pesquisa e compactação de arquivos e pastas; criação, edição, formatação, revisão, impressão e salvamento de documentos; planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, fórmulas e funções básicas, classificação, filtros, tabelas e gráficos; internet e correio eletrônico: navegadores, mecanismos de busca, envio, recebimento e organização de mensagens e anexos; armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem; arquivos em formato PDF; cópias de segurança; segurança da informação: senhas, autenticação, malware, phishing, fraudes eletrônicas, privacidade, proteção e compartilhamento seguro de informações; uso ético e seguro dos recursos de tecnologia da informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONDUTOR (A) DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192; atendimento pré-hospitalar móvel; Central de Regulação das Urgências; composição das equipes, bases descentralizadas, tipos de unidades móveis e fluxos operacionais; Portaria GM/MS nº 2.048/2002, exclusivamente quanto às atribuições do condutor, à classificação, às características, à tripulação, aos equipamentos e aos materiais das ambulâncias; Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997: normas gerais de circulação e conduta; prioridade, livre circulação, parada e estacionamento dos veículos de urgência, nos termos do artigo 29, inciso VII; sinalização; habilitação; equipamentos obrigatórios; infrações, penalidades, medidas administrativas

e crimes de trânsito diretamente relacionados à condução profissional; requisitos para a condução de veículos de emergência - artigos 145 e 145-A; Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, exclusivamente quanto à formação especializada, ao registro e à validade do curso para condutores de veículos de emergência; direção defensiva e condução segura: condições adversas, distância de segurança, frenagem, curvas, cruzamentos, ultrapassagem, aquaplanagem, prevenção de colisões e comportamento em sinistros; uso dos dispositivos sonoros e luminosos, observados os requisitos legais e a segurança dos demais usuários da via; conhecimento da malha viária local, localização dos estabelecimentos de saúde integrados à rede assistencial, leitura de mapas, planejamento de rotas e utilização de sistemas de navegação; comunicação por rádio ou telefone com a Central de Regulação, linguagem e códigos de comunicação padronizados, inclusive linguagem Q, e cumprimento das orientações recebidas; conhecimento integral da viatura; inspeção prévia e checklist; manutenção básica, limpeza, conservação, abastecimento e registro de ocorrências; noções de mecânica e eletricidade veicular: motor, lubrificação, arrefecimento, alimentação, transmissão, direção, suspensão, freios, pneus, bateria, iluminação e identificação de falhas que exijam manutenção especializada; identificação, localização, conferência, organização e finalidade dos materiais e equipamentos existentes nos veículos de socorro; transporte seguro da pessoa assistida, da equipe, dos equipamentos e dos materiais; fixação de maca, cadeira de rodas, cilindros e demais cargas; auxílio à equipe de saúde nos procedimentos de suporte básico de vida, na ressuscitação cardiopulmonar básica, na imobilização, na movimentação e no transporte de vítimas, respeitados os protocolos do serviço, as orientações da regulação e os limites das atribuições do cargo; segurança da cena e prevenção de riscos; biossegurança, higiene das mãos, precauções, equipamentos de proteção individual e limpeza e desinfecção da viatura; NR-32, exclusivamente quanto às medidas de biossegurança e aos riscos relacionados às atividades do cargo; RDC Anvisa nº 222/2018, exclusivamente quanto à segregação, ao acondicionamento e ao manuseio de resíduos gerados na unidade móvel; ética, sigilo, responsabilidade, equilíbrio emocional, trabalho em equipe e cumprimento das normas de segurança.

ATENDENTE SUS

Atendimento ao público nos serviços de saúde: atendimento presencial e telefônico; acolhimento administrativo; escuta, cordialidade, clareza, objetividade, urbanidade, acessibilidade, respeito à diversidade e atendimento prioritário; comunicação com a pessoa usuária, seus acompanhantes e a equipe de saúde; orientação sobre fluxos, serviços, horários, documentos, consultas e exames, inclusive quanto ao preparo previamente definido pela unidade, sem prestação autônoma de informação clínica e sem interferência nas condutas assistenciais; rotinas de recepção; preenchimento e conferência de cadastros, formulários e documentos; identificação e atualização cadastral da pessoa usuária; confecção, organização, localização, movimentação, entrega, guarda, integridade e rastreabilidade de prontuários físicos e eletrônicos; recebimento, registro, protocolo, arquivamento e anexação de fichas clínicas, laudos de exames e demais documentos aos prontuários, sem análise ou interpretação clínica; acesso restrito às informações conforme o perfil de usuário, a necessidade do serviço e as autorizações da unidade; agendamento, confirmação, cancelamento e remarcação de consultas e exames, observados os fluxos, os sistemas e os critérios estabelecidos pela Secretaria da Saúde; organização de agendas, filas, encaixes e retornos; comunicação à pessoa usuária sobre data, horário, local, documentos e preparo definido para o atendimento; atividades administrativas relacionadas à gestão do SUS; digitação, transmissão de dados, lançamentos, consulta e fornecimento de informações administrativas em sistemas de informação do SUS; Cadastro Nacional de Usuários do SUS - CadSUS e Cartão Nacional de Saúde - CNS; Sistema Nacional de Regulação - SISREG; e-SUS Atenção Primária e Prontuário Eletrônico e-SUS APS - PEC; Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS e Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, exclusivamente quanto às rotinas administrativas relacionadas ao cargo; consistência, correção, segurança e confidencialidade dos registros; elaboração e emissão de demonstrativos, mapas estatísticos, planilhas e relatórios gerenciais relacionados ao atendimento e à produtividade; noções de indicadores e conferência de dados; Lei Federal nº 13.460/2017: direitos e deveres da pessoa usuária, Carta de Serviços ao Usuário, manifestações e Ouvidoria; apoio administrativo à gestão da unidade no recebimento, registro e encaminhamento de demandas da Ouvidoria do SUS; Lei Federal nº 13.709/2018, exclusivamente quanto aos princípios, aos dados pessoais sensíveis de saúde, ao controle de acesso, à segurança, à confidencialidade e ao compartilhamento autorizado; Lei Federal nº 12.527/2011, exclusivamente quanto ao encaminhamento de pedidos de acesso à informação aos canais competentes e à proteção das informações pessoais; ética, postura profissional, relações interpessoais, trabalho em equipe, organização e conservação do ambiente, dos materiais e dos equipamentos de trabalho.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Assistência Farmacêutica no SUS: conceito, objetivos, organização e ciclo; Política Nacional de Medicamentos - Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017; Política Nacional de Assistência Farmacêutica - Resolução CNS nº 338/2004; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente na data de publicação do edital; componentes da Assistência Farmacêutica e uso racional de medicamentos; Lei Federal nº 5.991/1973 e Lei Federal nº 13.021/2014, exclusivamente quanto aos conceitos, ao funcionamento da farmácia pública, à responsabilidade do farmacêutico e às atividades técnicas auxiliares e operacionais realizadas sob sua orientação e supervisão; medicamentos de referência, genéricos e similares; formas farmacêuticas, vias de administração, dose, concentração, estabilidade, validade e condições de conservação; noções de farmacologia aplicadas à rotina do cargo: reações adversas, interações, contraindicações e precauções, exclusivamente para identificação de situações que devam ser encaminhadas ao farmacêutico, sem interpretação clínica ou orientação autônoma; cálculos aplicados à rotina: unidades de medida, conversões, concentração, diluição, reconstituição, fracionamento, quantidade a fornecer e duração do tratamento;

recebimento, conferência, armazenamento, organização, distribuição e fornecimento de medicamentos e demais insumos; controle de estoque: lote, validade, inventário, rastreabilidade, estoque mínimo e máximo, ponto de ressuprimento, curva ABC e métodos PEPS e PVPS; controle de temperatura e umidade; cadeia fria; quarentena, segregação e encaminhamento de produtos vencidos, avariados, interditados, recolhidos ou devolvidos; RDC Anvisa nº 44/2009, exclusivamente quanto às disposições aplicáveis às unidades públicas de dispensação e às atividades do cargo; RDC Anvisa nº 430/2020, com as alterações da RDC Anvisa nº 653/2022, exclusivamente quanto ao recebimento, à armazenagem e ao transporte relacionados às rotinas da unidade; prescrições e receituários: legibilidade, identificação, data, validade, quantidade, posologia, rasuras e requisitos formais; conferência e controle formal do receituário, com encaminhamento de dúvidas e inconsistências ao farmacêutico; medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria SVS/MS nº 344/1998 e listas vigentes na data de publicação do edital; antimicrobianos - RDC Anvisa nº 471/2021; Sistema Nacional de Controle de Receituários - SNCR - RDC Anvisa nº 873/2024; receituários físicos e eletrônicos sujeitos a controle especial - RDC Anvisa nº 1.000/2025, em sua redação vigente; apoio às etapas operacionais do fornecimento e da dispensação, sob orientação e supervisão do farmacêutico: identificação, separação, conferência, registro e entrega; atendimento presencial e telefônico à pessoa usuária; comunicação clara, humanizada e respeitosa; apoio às ações de promoção da saúde, segurança do paciente e uso racional de medicamentos, vedada a prestação autônoma de orientação clínica; farmacovigilância: identificação, registro e encaminhamento de suspeitas de eventos adversos, erros de medicação, queixas técnicas e desvios de qualidade; registros, formulários, sistemas informatizados, relatórios, controle de acesso e rastreabilidade; Lei Federal nº 13.709/2018, exclusivamente quanto aos dados pessoais de saúde, ao sigilo e às atividades do cargo; higiene das mãos, equipamentos de proteção individual, prevenção de acidentes com perfurocortantes, limpeza e organização do ambiente; NR-32, exclusivamente quanto às medidas de biossegurança e aos riscos relacionados às atividades do cargo; RDC Anvisa nº 222/2018, exclusivamente quanto à segregação, ao acondicionamento, à identificação, ao armazenamento e ao encaminhamento dos resíduos produzidos na unidade; ética, responsabilidade, trabalho em equipe e cumprimento das rotinas, sempre sob orientação e supervisão do farmacêutico responsável.

(Para o cargo Público de Condutor(a) de Veículos de Urgência)

TESTE 1 - RESISTÊNCIA GERAL**Teste de 1000mts**

Descrição: O(a) candidato(a) deverá correr 1000 metros em pista compreendendo os tempos máximos estabelecidos.

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o(a) candidato(a) deverá percorrer abaixo do tempo pré-determinado a distância de 1000mts, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização.

Masculino

Faixa etária	TEMPO
Até 39 anos	5'00"
40 anos ou mais	5'30"

Feminino

Faixa etária	TEMPO
Até 39 anos	6'00"
40 anos ou mais	6'30"

TESTE 2 – VELOCIDADE**CORRIDA DE 50 METROS**

Descrição:

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o(a) candidato(a) deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros abaixo do tempo pré-determinado.

Masculino

Faixa etária	TEMPO
Até 39 anos	10"
40 anos ou mais	11"

Feminino

Faixa etária	TEMPO
Até 39 anos	11"
40 anos ou mais	12"

TESTE 3 - AGILIDADE I

SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO (25 cm) durante 30 segundos.

Descrição:

O(a) candidato(a) deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos, de um lado para o outro. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.

Masculino

Faixa etária	REPETIÇÕES
Até 39 anos	15
40 anos ou mais	13

Feminino

Faixa etária	REPETIÇÕES
Até 39 anos	13
40 anos ou mais	12

TESTE 4 - AGILIDADE II

Teste do Degrau

Descrição:

O(a) candidato(a) deverá subir e descer por um step de 22 cm, de um lado para o outro, de frente, entre duas linhas demarcatórias, tantas vezes quanto possível durante 1 minuto.

Masculino

Faixa etária	REPETIÇÕES
Até 39 anos	30
40 anos ou mais	25

Feminino

Faixa etária	REPETIÇÕES
Até 39 anos	25
40 anos ou mais	20

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar Prova de Aptidão Física, podendo participar dos testes do Concurso Público nº 006/2026, do Município de Guarulhos.

_____ (local e data)

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

_____ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e **número do registro do profissional que elaborou o atestado.**

Carimbo (nome/CRM)

ANEXO V

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº /

Eu, _____ Portador (a) do R.G. nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto Municipal nº _____ à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no capítulo 3 do edital e nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 25.064/2008.

Guarulhos, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Eu, _____, portador(a)
do _____
(nome completo da pessoa indicada para o Cargo Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____ órgão
expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº _____, **DECLARO**
para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que até o momento desta declaração não possuo
renda superior a 2 (dois) salários mínimos por meio de exercício regular de qualquer atividade de
trabalhador autônomo.

Obs.: O(a) candidato(a) tem ciência de que na eventualidade de declaração falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará perda da gratuidade, bem como a exclusão do concurso público.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

2 Testemunhas (obrigatório):

Assinatura 1: _____

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

Assinatura 2: _____

Nome Completo: _____

Identidade (RG): _____

1. A Declaração tem validade apenas para este Concurso.
2. Não será aceita declaração em que falte a assinatura do(a) candidato(a), ou de qualquer testemunha.